



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 15 À 21 DE ABRIL DE 2004

Nº 901

PÁG.001/04

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 5.063, de 16 de abril de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 014185 - 04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
	R\$
12.361.5055 - 1102 - Transporte Escolar	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
	R\$
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de abril de 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.065/04
De 20 de Abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE
E TEMPORÁRIA DEPENDENTE DE EX-
SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 041/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria da Penha Moreno de Araújo**, viúva do ex-servidor **Luiz Galdino de Araújo**, falecido no dia 11 de fevereiro de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.066/04
De 20 de Abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E TEMPORÁRIA DEPENDENTE DE EX-
SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 042/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Mabel Lúcia Brito Cavalcanti**, viúva, e temporária ao menor **Francisco de Assis Ferreira Cavalcanti Junior**, nascido no dia 12 de junho de 1987, filho do ex-servidor **Francisco de Assis Ferreira Cavalcanti**, falecido no dia 10 de fevereiro de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor do menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 20 de Abril de 2004

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.067/04
De 20 de abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 044/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria Helena Medeiros Machado**, viúva do ex-servidor **José Machado Neto**, falecido no dia 31 de janeiro de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.068/04
De 20 de abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 046/04,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior**

Secretária da Administração - **Vanessa Correia Lucena**

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria das Graças da Cunha Medeiros**, viúva do ex-servidor **Wolgrand Medeiros**, falecido no dia 20 de fevereiro de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.069/04
De 20 de abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 050/04,

D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria de Lourdes de Andrade**, companheira do ex-servidor **Cícero Soares dos Santos**, falecido no dia 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
20 de Abril de 2004


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.070/04
De 20 de abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 053/04,

D E C R E T A:

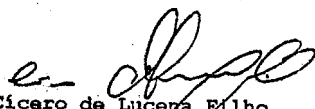
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria do Carmo Santos de Assis**, viúva do ex-servidor **Severino Francisco de Assis**, falecido no dia 19 de agosto de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
20 de Abril de 2004


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.071/04
De 20 de Abril de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 052/04,

D E C R E T A:

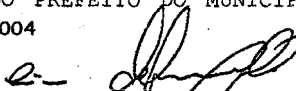
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Josélia da Silva Soares**, viúva, e temporária aos menores **Vamberg da Silva Soares**, nascido no dia 31 de maio de 1988 e **Vilma da Silva Soares**, nascida no dia 14 de setembro de 1990, filhos do ex-servidor **Valderez Ramos Soares**, falecido no dia 1º de março de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 20 de Abril de 2004


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 5.072/04
De 20 de Abril de 2004

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº
5.038/04, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 425/03,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária ao menor **José Walber do Monte Andrade**, nascido no dia 13 de março de 1989, filho da ex-servidora **Josefa Maria Rodrigues do Monte**, falecida no dia 06 de dezembro de 2003.

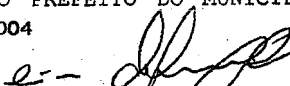
Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que

preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo o numerário ser percebido pelo sr. **José da Penha Andrade**, genitor do menor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2003, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.038/04, de 26 de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 20 de Abril de 2004


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2004

Em, 16 de Abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 008217/03 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art. 33 da Lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder afastamento para curso com ônus, no período de 13/04/2004 a 31/12/2004 a **PETERSON MARTINS ALVES ARAUJO**, ocupante do cargo de Digitador, classificação funcional 1.02.09.1.2, matrícula nº 33.689-1, lotado na Secretaria de Saúde.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 161/2004

Em, 16 de Abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 009759/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses à **DAIRLEY GOLZIO NAVARRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, UTB 774, matrícula nº 23.021-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 162/2004

Em, 16 de Abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 004619/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses à **MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, UTB 786, matrícula nº 29.743-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 163/2004

Em, 16 de Abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005066/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses a JOSE PEREIRA DE PONTES FILHO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, UTB 756, matrícula n.º 23.513-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses à MARIA ADONIDA CAMILO FRANCO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, UTB 339, matrícula n.º 12.196-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 165/2004

Em, 16 de Abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 007528/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses à ROSILENE MARIA C. DO O SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.2, UTB 618, matrícula n.º 29.623-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 164/2004

Em, 16 de Abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 004162/04-PMJP.

EXPEDIENTE N.º 046/2004

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
009105/04	MAGALY DE AZEVEDO RODRIGUES	17.622-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
001730/04	EUCLIDES SEVERINO FELIX	09.012-3	SEINFRA	CONVERSÃO DA LICENÇA
003764/03	JOÃO BARROS VIEGAS	50.214-6	GAPRE	CONVERSÃO DA LICENÇA
008999/04	SONIA MARIA DOS SANTOS	14.413-4	SEDEC	CONVERSÃO DA LICENÇA

Em, 16 de Abril de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 047/2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
000289/04	FRANCISCA GADELHA DA SILVA	31.102-2	SEDEC	1.11.04.1.2 P/ 1.11.04.2.1
009073/04	ISABEL VIEGINIA A DA COSTA	18.262-1	SEDEC	1.11.02.1.4 P/ 1.11.02.2.1
009938/04	JEAN PIERRE DA CUNHA LOBO	31.035-2	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1
036229/03	KATIA VALERIA ATAIDE E SILVA	30.963-0	SEDEC	1.11.06.1.2 P/ 1.11.06.2.1
0010850/03	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	09.327-1	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
0015226/03	MARIA EDILENE ALVES	25.287-5	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
030510/03	MARIA ELIETE DE AQUINO RIBEIRO	14.236-1	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

031138/03	MARIA GORETTE ALVES DA SILVA	09.719-5	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
008645/04	SEVERINA AUGUSTA DA SILVA	18.539-6	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
009071/04	TEREZA CRISTINA C. F. DE ALBUQUERQUE	23.243-2	SEDEC	1.11.03.1.4 P/ 1.11.03.2.1
002722/04	TEREZINHA ALMEIDA S. DE QUEIROZ	24.925-4	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
0021590/03	VERA LUCIA NUNES DA SILVA	12.171-1	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

Em, 16 de Abril de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 048/2004

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
011478/04	FRANCILEIDE DE ARAUJO RODRIGUES	32.571-6	SESAU	VACANCIA DO CARGO

Em, 16 de Abril de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 049/2004

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de Averbção de Tempo de Serviço:

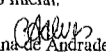
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
000029/04	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA	07.445-4	SESAU	04 ANOS, 07 MESES E 18 DIAS
011446/04	JACINTO LUIZ DE LIMA	07.800-0	GAPRE	04 ANOS, 01 MÊS E 10 DIAS
012092/04	JAIR FERNANDO BEZERRA	34.308-1	SEFIN	07 ANOS E 12 DIAS
012857/04	JOÃO VERISSIMO FILHO	23.425-7	SESAU	10 ANOS, 07 MESES E 21 DIAS
012807/04	JOSE LISBOA DE FIGUEIREDO	16.308-2	SESAU	11 ANOS, 11 MESES E 28 DIAS
011469/04	JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO	14.157-7	SEDEC	03 ANOS, 09 MESES E 17 DIAS
011602/04	RENATO DE OLIVEIRA LIMA	11.474-0	SEDEC	02 ANOS, 08 MESES E 09 DIAS

Em, 16 de Abril de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

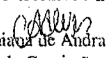
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2003
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Do Preço e da Forma de Pagamento);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Mix Com Agência de Publicidade e Propaganda Ltda.;
Processo: N.º 0008049-03 - Concorrência N.º 001/2003
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena, pela Secretaria de Administração, Sr. Carlos César Muniz, pela Coordenadoria de Comunicação Social e o Sr. Jurandir Pinteiro de Miranda, pela Firma Mix Com Agência de Publicidade e Propaganda Ltda.;
Valor do Aditivo: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), correspondendo ao acréscimo em 25% do valor do contrato inicial.

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2004

Crispiniana de Andrade Alves
Presidente da Comissão

Vigência: 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do respectivo termo de Contrato;
Valor Global: R\$ 64.424,72 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Instrumento: Contrato N.º 04/2004

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprimento do programa de apoio às Creches da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma V.N. Alimentos Ltda.;
Processo: 000432-04 - Convite N.º 001/2004;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, Sra. Maria Elídia de Farias Cascudo, pela Secretaria de Trabalho e Promoção Social e Sr. Erimar Feliciano R. da Rocha, pela Firma V.N. Alimentos Ltda.;
Vigência: 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do respectivo termo de Contrato;
Valor Global: R\$ 4.709,59 (Quatro mil, setecentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

João Pessoa, 05/03/2004

Crispiniana de Andrade Alves
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 03/2004
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprimento do programa de apoio às Creches da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Rainha-Comércio e Representações Ltda.;
Processo: 000432-04 - Convite N.º 001/2004;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, Sra. Maria Elídia de Farias Cascudo, pela Secretaria de Trabalho e Promoção Social e Sr. José Antônio de Brito, pela Firma Rainha-Comércio e Representações Ltda.;

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 009553-04 - CONVITE Nº 010/2004, que tem por objeto a "Confecção de 8.600 Diários de Classe, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Contrato à Empresa Rep's Brindes Ltda., no valor total de R\$ 71.036,00 (Setenta e um mil e trinta e seis reais).

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD

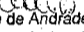
AUTORIDADE QUE HOMOLOGA AS LICITAÇÕES: DRA VANESSA CORREIA LUCENA - Secretária da Administração

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL Nomencla pela Portaria Nº de 0013/04 de 15/01/04

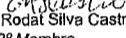
LICITAÇÕES NA MODALIDADE "INEXIGIBILIDADE" REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO/2004

Nº	Inexigibili	Contratação do ator Paulo Vladimir Bri-		01	
008761-04	dade de	cha, no espetáculo "Auto de Deus" em	JUJU PRODUÇÕES ARTIS-		
	Licitação	comemoração à Semana Santa nesta cidade,	TICAS LTDA		
	Art. 25	promovido pela Prefeitura Municipal de			
	Inc. III	João Pessoa/Funlope	01 Serv.		15.000,00
	da Lei		TOTAL CONTRATADO:R\$ 15.000,00		
	8.666/93				
008761-04	Inexigibili	Contratação do ator Christiane Maria San-		01	
	dade de	tos Torloni, no espetáculo "Auto de Deus"	CHRISTAL PRODUÇÕES		
	Licitação	em comemoração à Semana Santa nesta ci-	ARTISTICAS LTDA		
	Art. 25	dade promovido pela Prefeitura Municipal			
	Inc. III	de João Pessoa/Funlope	01 Serv.		15.000,00
	da Lei		TOTAL CONTRATADO:R\$ 15.000,00		
	8.666/93				
00221-04	Inexigibili	Confecção de Diários da Educação Muni-		01	
	dade de	cipal de João Pessoa, destinados aos pro-	EDITORA GRAFSET LTDA		
	Licitação	fessores e funcionários da Rede Municipal			
	Art. 25	de Ensino	7.000 Und		12,14
	Inc. I		TOTAL CONTRATADO:R\$ 84.980,00		
	da Lei				
	8.666/93				

João Pessoa, 15 / 04 / 2004


Crispiana de Andrade Alves
Presidente da Comissão


Karlen Rodrigues da Silveira
1º Membro


Emília de Rodat Silva Castro
2º Membro

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 57 - GS/SMS

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto do Prefeito que convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde Bucal

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde Bucal, que terá a seguinte composição:

- Presidente: - JOSÉ CARLOS MACIEL - Matrícula: 38.701-1
- Vice-Presidente: - REGINA COELI ZAC'CARA PEREIRA- Matrícula:32.315-2
- Organização do Evento: - ARCILA MARIA B. PAIVA- Matrícula: 31.222-3
- EDJANECE GUEDES DE MELO GUSMÃO- Matrícula:38.905-6
- GERINALVA DA SILVA GOMES- Matrícula: 30.895-1

Artigo 2º - A referida Comissão tem como responsabilidades todas as providências necessárias à realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde Bucal.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através dos setores competentes colocará a disposição da Comissão Organizadora todos os recursos necessários à realização do evento.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.


HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 58 - GS/SMS

João Pessoa, 19 de abril de 2004.

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que a partir desta data, os setores que funcionam na sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedeçam o seguinte expediente:

- ❖ De 08:00 às 12:00 (Expediente Interno)
- ❖ De 14:00 às 18:00 (Atendimento ao Público)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.


HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 196/2004 CONTRATO N.º075/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO -TECIDOS E AVIAMENTOS

ORIGEM: Processo n.º 1263 - SMS/2004.

Procedimento licitatório modalidade - Convite nº016/2004

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo tecidos e aviamentos para atender ao setor de rouparia do Instituto Cândida Vargas desta Secretaria.

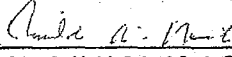
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CONTRATADO(A): COMERCIAL MEDEIROS TLDA.

VALOR R\$: 3.140,00 (Três mil, e cento e quarenta reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2004


DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
DIRETOR GERAL /IVC

EXTRATO N.º 197/2004 CONTRATO N.º085/2004 DE FORNECIMENTO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO -PERECÍVEIS

ORIGEM: Processo n.º 357 - SMS/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecimento da Rede Hospitalar Municipal.


CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): DDA -DISTRIBUIDORA DOMITILLA DE ALIMENTOS TLDA.

VALOR R\$: 11.284,58 (Onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2004


HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 198/2004 CONTRATO N.º083/2004 DE FORNECIMENTO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO -PERECÍVEIS

ORIGEM: Processo n.º 357 - SMS/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecimento da Rede Hospitalar Municipal.


CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ATL ALIMENTOS DO BRASIL TLDA.

VALOR R\$: 29.211,80 (Vinte e nove mil,duzentos e onze reais e oitenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2004


HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 241/2004 CONTRATO N.º 076/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS E AVIAMENTOS

ORIGEM: Processo n.º 1263 - SMS/2004.

Procedimento licitatório modalidade - Convite nº 016/2004

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo tecidos e aviamentos para atender ao setor de rouparia do Instituto Cândida Vargas desta Secretaria.

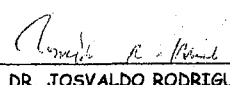
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CONTRATADO(A): VENDE TUDO MAGAZINE TLDA.

VALOR R\$: 23.499,00 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2004


DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
DIRETOR GERAL /IVC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº
0094/ME/2004 QUE CELEBRAM,
ENTRE SI, A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A
UNIDADE EXECUTORA CENTRO
SUVAG DA PARAIBA DA ESCOLA
FILANTRÓPICA.

Aos 15 (cinco) dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatro, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Pro^{fa} Adriana Valéria Santos Diniz, e a Unidade Executora - Centro SUVAG da Paraíba, CNPJ nº 08.366.460/0001-40, da Escola Filantrópica, localizada à Centro Humanístico - Campos I Cidade Universitária - s/nº, Bairro Castelo Branco, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEX, representada neste ato pelo seu Presidente Claudinier Antônio Angelim Mendes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 2.178-36 de agosto de 2001 e na Resolução-CD/FNDE nº 01 de janeiro de 2003, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 40 (quarenta) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 12.306.5046.2115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à UEX, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da SEDEC:

- aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à UEX, através do Núcleo de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

- competir ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
- executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

- adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
- armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
- recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

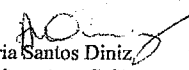
CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenientes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

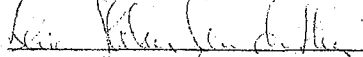
E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.


João Pessoa, 15 de abril de 2004


Adriana Valéria Santos Diniz,
Secretária de Educação e Cultura


CLAUDINIER ANTONIO ANGELIM MENDES
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





EXTRATO N.º 241/2004 CONTRATO N.º 076/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS E AVIAMENTOS

ORIGEM: Processo n.º 1263 - SMS/2004.

Procedimento licitatório modalidade - Convite n.º 016/2004

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo tecidos e aviamentos para atender ao setor de rouparia do Instituto Cândida Vargas desta Secretaria.

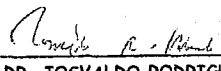
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CONTRATADO(A): VENDE TUDO MAGAZINE TLDA.

VALOR R\$: 23.499,00 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2004


DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
DIRETOR GERAL /IVC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N.º
0094/ME/2004 QUE CELEBRAM,
ENTRE SI, A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A
UNIDADE EXECUTORA CENTRO
SUVAG DA PARAÍBA DA ESCOLA
FILANTRÓPICA.

Aos 15 (cinco) dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatro, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Prof.ª Adriana Valéria Santos Diniz, e a Unidade Executora - Centro SUVAG da Paraíba, CNPJ n.º 08.366.460/0001-40, da Escola Filantrópica, localizada à Centro Humanístico - Campos I Cidade Universitária - s/n.º, Bairro Castelo Branco, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEX, representada neste ato pelo seu Presidente Claudinier Antônio Angelim Mendes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória n.º 2.178-36 de agosto de 2001 e na Resolução CD/FNDE n.º 01 de janeiro de 2003, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Federal n.º 8.913/94, pelo IN/SIN n.º 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 40 (quarenta) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 12.306.5046.2115000.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros repassados à UEX, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SEDEC:

- aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à UEX, através do Núcleo de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

- competir ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
- executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

- adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
- armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
- recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.


CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenientes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 15 de abril de 2004


Adriana Valéria Santos Diniz
Secretária de Educação e Cultura


CLAUDINIER ANTONIO ANGELIM MENDES
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

